LEI Nº 4891, de 02 de julho de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.06 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 63.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0080.1062

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR$ 63.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

06 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOV
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P J.....R$ 18.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.01.04.122.0083.2032
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P J.....R$ 25.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.01.04.331.0083.2086

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 63.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.